

LEI Nº 2490/1991

Autoriza o Executivo Municipal a doar à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, as redes de distribuição de energia do Bairro Santa Luzia no Município e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Araxá autorizada a doar à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, as redes elétricas por ela construídas no Bairro Santa Luzia, nesta cidade, interligadas por 25 postes de concreto equipados com luminárias para lâmpadas a vapor de mercúrio, 01 transformador trifásico de 15 KVA, 01 de 45 KVA além de condutores de alumínio e ferragens diversas.

§ 1º - A Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, se obriga a efetuar a operação e manutenção das redes acima descritas.

§ 2º - A CEMIG se obriga a providências os documentos referentes ao Instrumento Particular de Doação para que o Executivo Municipal lhe outorgará em caráter irrevogável, por instrumento de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 27 de dezembro de 1991.

DR. WALDIR BENEVIDES DE ÁVILA
Prefeito Municipal

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Chefe de Gabinete

